



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 3954/13 – 26 DE MARÇO DE 2013.

Autógrafo N.º 27/13 – de 26/3/2013.
PROJETO DE LEI N.º 26/13 - DE 22/3/2013.
Autoria do Executivo Municipal

"AUTORIZA CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA JUNTO A RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confissão de dívida previdenciária do Município de Santa Rosa de Viterbo junto a Secretaria da Receita Federal mediante denúncia espontânea ou no valor que vier a constar do sistema ou vier ser apurado pela fiscalização, podendo parcelá-la, segundo os critérios da legislação que rege a matéria, pelo prazo que for necessário.

Parágrafo único - O termo de confissão de dívida a que alude o "caput" deverá seguir as instruções da Secretaria da Receita Federal do Brasil e se processará em conformidade com as determinações legais vigentes na forma preconizada pela MP 589/2012 e regulamentação da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão no ano corrente por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, sendo que nos exercícios seguintes se farão as previsões necessárias para o pagamento das parcelas vencíveis nos respectivos períodos para fazer "jus" ao acordo autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Março de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal